



## DELIBERAÇÃO Nº 14/2024 – CEDCA/PR

**Considerando** a Deliberação nº58/2023, que trata da Regulamentação do Banco de Projetos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de março de 2024;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela inclusão do Parágrafo único no art.11 da Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR que passa a vigorar com seguinte redação:

“Parágrafo único. O proponente poderá realizar o pagamento com os recursos do projeto, de profissional de captação de recursos, respeitado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

**Art. 2º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de março de 2024.

Juliana Muller Sabbag  
**Presidente do CEDCA/PR**